



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 60/2023
Processo Administrativo
Nº 26 5/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.;
Prazo de Entrega/Execução: (7 Meses);
Previsão Contratual: Até 195 Dias;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;
Valor Máximo: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

MEMORANDO INTERNO

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Dr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho

A/C: Departamento de Licitações



1

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa de especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a autorização para que a Comissão de Licitação Municipal possa providenciar o processo de contratação de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o seguinte objeto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - IRMÃOS DARINS - OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Projeto de engenharia - visando a regularização do Loteamento - Irmãos Darins - em cumprimento ao acordo firmado nos Autos - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, compreendendo as seguintes etapas:

- A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município.
- B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigência municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;

C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:

2

- MAPA DE PARCELAMENTO DAS ÁREAS EXISTENTES
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, ÁREAS VERDES, ETC.
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ELEMENTOS GRÁFICOS

3. JUSTIFICATIVA

A pretensão é dar cumprimento final ao acordo firmado e anexado no mov. 46.2 dos Autos de Desapropriação n. - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - atual - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, onde foi compromissado a devolução da área de 100,950,00 m², objeto da atual matrícula n. 19.369 do Cartório de Registro Imobiliário de Ibaíti - Pr, e sobre a área devolvida foi compromissado do Município de Ibaíti entregar Projeto completo de Loteamento Urbano de acordo com a legislação Municipal pertinente, inclusive com o Alvará de Licença.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Ibaíti (PR), 15 de junho de 2023.

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI
39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=7621588000141,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI 39649679987
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.21 14:53:54 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ANTÔNIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Portaria n°030/2021

CARLOS
ALBERTO
MAIA
TABALIPA:
21547483920

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO MAIA TABALIPA
21547483920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=14367856000104, OU=presencial,
CN=CARLOS ALBERTO MAIA
TABALIPA 21547483920
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.06.21 14:54:16 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaity/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Projeto de engenharia - visando a regularização do Loteamento – Irmãos Darins – em cumprimento ao acordo firmado nos Autos - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaity/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, compreendendo as seguintes etapas:

A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município.

B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigências municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;

C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:

- MAPA DE PARCELAMENTO DAS ÁREAS EXISTENTES
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, ÁREAS VERDES, ETC.
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ELEMENTOS GRÁFICOS

3. JUSTIFICATIVA

A pretensão é dar cumprimento final ao acordo firmado e anexado no mov. 46.2 dos Autos de Desapropriação n. - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaity/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA – atual - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, onde foi comprometido a devolução da área de 100,950,00 m², objeto da atual matrícula n. 19.369 do Cartório de Registro Imobiliário de Ibaity – Pr, e sobre a área

devolvida foi compromissado do Município de Ibaíti entregar Projeto completo de Loteamento Urbano de acordo com a legislação Municipal pertinente, inclusive com o Alvará de Licença.

2

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 07.02

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0500

CÓDIGO REDUZIDO: 390

5. LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada e o Município subsidiar com as informações necessárias ao Projeto de Loteamento Urbano compromissado.

6. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.2. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, abaixo:

DESCRIÇÃO –

ETAPA 1 – Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal

ETAPA 2 – Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;

ETAPA 3 – Apresentar projeto junto ao registro de imóveis.

6.3. O pagamento será efetuado em de acordo com os cumprimentos de cada etapa, sendo 35% no protocolo da primeira etapa, 35% do protocolo da segunda etapa, 20% da Terceira etapa – protocolo junto ao CRI – Local e 10% na aprovação da terceira Etapa – junto ao CRI Local. Com a consequente emissão da nota fiscal de cada etapa.

7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 195 (cento e noventa e cinco) dias, podendo ser renovado acaso necessário e com as devidas justificativas.

9. PESQUISA DE PREÇO

9.1. Para dar início ao presente Processo Administrativo, fora realizada a cotação de preços com os prestadores do objeto em tela, conforme demonstra-se a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESAS CADASTRADAS	VALOR COTADO
Prestação dos serviços inscritos no Item 2.1. deste Edital	TOP PROJETO & EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00
	GONZALES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	R\$ 29.980,00
	RAS TOPOGRAFIA ME	R\$ 30.490,00

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Média de valor, que será utilizada como valor máximo estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos, no Endereço: Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaity PR.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- A) INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- B) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;

G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);

H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

I) CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

J) DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

K) CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: [HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR](https://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR);

L) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (TODAS AS ESFERAS) DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: [HTTPS://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP?VALIDAR=FORM](https://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP?VALIDAR=FORM).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ANTONIO VICENZI – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 10.382/D-DR.

Ibaíti (PR), 15 de junho de 2023.



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Viviane Miranda

OFICIAL INTERINA

MATRÍCULA N.º 19.369.-



Paulo Felipe de Souza Santos

ESCREVENTE

Leonardo Henrique Ferreira Silva

ESCREVENTE SUBSTITUTO

FOLHA N.º 01.-

17 de Fevereiro de 2023 - Prot. 1/I 87.787:-

Imóvel:- Uma área de terreno constante no perímetro urbano de Ibaiti-PR. com área de 100.950,00m², cujo perímetro tem as seguinte descrição: Inicia no ponto PP no encontro da Av. Alice Pereira Goulart com Rua João Batista Balmant. Daí segue até o ponto 01, confrontando com Rua João Batista Balmant com distancia de 2,571 metros e azimuth 288°21'53". Daí segue até o ponto 2, confrontando com Rua João Batista Balmant com distancia de 84,266 metros e azimuth 349°56'23". Daí segue até o ponto 03, confrontando com Rua João Batista Balmant com distancia de 30,890 metros e azimuth 341°47'03". Daí segue até o ponto 04, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 154,279 metros e azimuth 38°38'10". Daí segue até o ponto 05, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 311,812 metros e azimuth 39°04'40". Daí segue até o ponto 06, confrontando com Parque São Miguel, com distancia de 59,224 metros e azimuth 38°51'32". Daí segue até o ponto 07, confrontando com Rua França com distancia de 83,297 metros e azimuth 40°18'40". Daí segue até o ponto 08, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 13,684 metros e azimuth 27°13'40". Daí segue até o ponto 09, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 138,588 metros e azimuth 39°00'47". Daí segue até o ponto 10, confrontando com Rua Japão, com distancia de 15,057 metros e azimuth 39°04'12". Daí segue até o ponto 11, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 208,224 metros e azimuth 38°55'04". Daí segue até o ponto 12 confrontando com Rua Inglaterra com distancia de 18,153 metros e azimuth 37°10'48"; Daí segue até o ponto 13, confrontando com Parque São Miguel com distancia de 110,410 metros e azimuth 39°49'44". Daí segue até o ponto 14, confrontando com FICAÍ com distancia de 84,680 metros e azimuth 128°28'51". Daí segue até o ponto 15, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart, com distancia de 310,740 metros e azimuth 218°29'55". Daí segue até o ponto 16, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart, com distancia de 41,029 metros e azimuth 219°02'06". Daí segue até o ponto 17, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart com distancia de 126,542 metros e azimuth 218°34'02". Daí segue até o ponto 18, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart com distancia de 25,688 metros e azimuth 217°32'05". Daí segue até o ponto 19, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart com distancia de

MATRÍCULA N.º 19.369

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAITI

(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral

Viviane Miranda
OFICIAL INTERINA
MATRÍCULA N.º

19.369.-



Paulo Felipe de Souza Santos
ESCREVENTE
Leonardo Henrique Ferreira Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTO
FOLHAN.º 01v.º-

619,844 metros e azimuth 218°29'04". Daí segue até o ponto PP, início da descrição, confrontando com Avenida Alice Pereira Goulart com distancia de 60,407 metros e azimuth 218°48'39".- (Conforme memorial descritivo devidamente assinado pelo Eng. Civil Leandro Sales Rocha - CREA PR: 81875/D.- Proprietário:- IRMÃOS DARIM, firma estabelecida em Curitiba-PR, alameda Julia da Costa nº 471.- Título:- Requerimento de Abertura de Matrícula encaminhado a esta Serventia por MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, em forma legal, datada de 16/01/2023, e que fica arquivado nesta Serventia.- Condições:- Continua vigorando na presente Matrícula a INDISPONIBILIDADE da área objeto da presente Matrícula, conforme desapropriação ajuizada em 1.957, destacada da Transcrição nº 88, fls. 22, do Livro 3, desta Serventia.- R. Anterior:- Transcrição nº 88, fls. 22, do Livro 3, deste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- A OFICIAL TITULAR. *[Assinatura]* - C. 30,00 VRC R\$ 7,38.- **(REGISTRADO EM 28/02/2023)**.- SELO: F562V.q9qPX.VzaZV-tx2uH.J4sFz

Avº01 - Mat. nº 19.369.- DATA:- 17/02/2023.- Prot. 1/I 87.788:- CERTIFICO que conforme Ofício nº 3050/2022, expedido pela 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba - PROJUDI, assinado pela Juíza de Direito Luciane Pereira Ramos; Fica Cancelada a INDISPONIBILIDADE, constante na presente Matrícula.- O referido é verdade e dou fé.- A OFICIAL TITULAR. *[Assinatura]* - C. 25% de 1.260,00 - VRC - R\$ 77,49.- **(AVERBADO EM 28/02/2023)**.- Selo: F562V.q9qPX.VzwZV-tx7YG.J4sFG

Avº02 - Mat. nº 19.369.- DATA:- 17/02/2023.- Prot. 1/I 87.789:- **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-** CERTIFICO que conforme 5º Alteração Contratual, datado de 12/12/2021; Procedo a presente averbação para RETIFICAR a razão social da proprietária da presente Matrícula, onde constou como sendo: IRMÃOS DARIN, passando a ser: **SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, conforme documentos que ficam arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- A OFICIAL TITULAR. *[Assinatura]* - C. 60,00 VRC - R\$ 14,76.- **(Averbado em 28/02/2023)**.- SELO: F562V.q9qPX.VzfZV-txhej.J4sFc

MATRÍCULA N.º

19369





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

[Handwritten signature]

Viviane Miranda

OFICIAL INTERINA

MATRÍCULA N.º 19.369.-



Paulo Felipe de Souza Santos

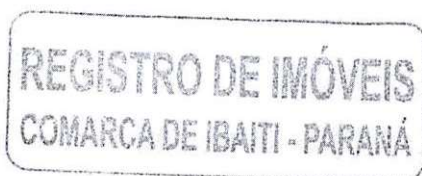
ESCREVENTE

Leonardo Henrique Ferreira Silva

ESCREVENTE SUBSTITUTO

FOLHA N.º 02.-

Avº03 - Mat. nº 19.369.- DATA:- 17/02/2023.- Prot. 1/I 87.790:- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- CERTIFICO que conforme 27ª Alteração Contratual, datado de 12/12/2021; Procedo a presente averbação para RETIFICAR a razão social da proprietária da (Avº01) e presente Matrícula, onde constou como sendo: SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, passando a ser: ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, conforme documentos que ficam arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- A OFICIAL TITULAR. *[Handwritten signature]* - C. 60,00 VRC - R\$ 14,76.- (Averbado em 28/02/2023).- SELO: F562V.q9qPX.VzVZV-txcAM.J4sFZ.



MATRÍCULA N.º 19369





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

**"TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDIÇÕES PARA A
DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE
DESAPROPRIAÇÃO, COM O
CONSENTIMENTO EXPRESSO
DA EXPROPRIADA".**

Ref. Processo: 0000001-
98.1957.8.16.0089

Numeração antiga: 196/1957 - Data do ajuizamento:
22.08.1957

Ação de Desapropriação

Autor/expropriante: Município de Ibaiti

Requerida/expropriada: IRMÃOS DARIN LTDA

Imóvel: Área de terras com 100.950,00 m2 ou 4,17
alqueires paulistas de terras (atualmente no perímetro
urbano).

Matrícula - Transcrição n. 88, fls. 22, livro 3, do
Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e
Comarca de Ibaiti PR.

1)- Das Partes:

1.1)- O Expropriante

MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) (¹), neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Sr. Roberto Regazzo e

1.2)- A Expropriada

IRMÃOS DARIN LTDA., pessoa jurídica de direito privado,
CNPJ. 75.595.140/0001-59, com sede indicada à Rua 24 de maio,
1285, bairro Rebouças, CEP 80230080, Curitiba PR (Procuração fls.
1449 - contrato social: fls. 1450/1461 -7º. Volume), neste ato
representada por seu sócio-administrador, Sr. MÁRCIO ALBINO
DARIN, brasileiro, casado, empresário, RG. 793.417-3 PR., CPF.
169.894.819/00, residente e domiciliado a rua 24 de Maio, 1.285, na

¹ - MUNICÍPIO DE IBAITI PR., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 77.008.068/0001-41, com sede na
Praça Três Poderes, 23, Ibaiti PR.





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.065/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

cidade de Curitiba PR, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO RESOLVEM AJUSTAR O SEGUINTE, ACERCA DA DESISTÊNCIA QUE O MUNICÍPIO DE IBAITI MANIFESTA, RELATIVAMENTE À AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ANTES DESCRITA, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA:

2)- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO:

O Objetivo do presente termo de ajustamento é a desistência da ação, para por fim à demanda/litígio existente entre as partes, consistente na Ação de Desapropriação em destaque supra, que tem como expropriante o Município de Ibaiti e expropriada a empresa Irmãos Darin Ltda, com o seguinte histórico processual, resumido pelo r. despacho exarado em 04.04.2012 – fls. 2035/2036 – pelo o MM. Juiz Dr. Ricardo José Lopes², como segue:

"Autos 196/1957

Trata-se de processo de desapropriação ajuizada no dia 22 de agosto de 1957 pelo Município de Ibaiti em face de Irmãos Darin, cujo objeto foi uma área de terras de 100,950m² (cem mil novecentos e cinquenta metros quadrados), para construção de um aeroporto.

O feito recebeu a sentença no dia 29/11/1957 (fls. 83-87), condenando-se o município no pagamento de Cr\$ 211.995,00 com juros de mora desde a data da sentença, honorários advocatícios no valor de Cr\$ 15.699,50 e honorários dos peritos no valor de Cr\$ 500,00.

Em reexame necessário e recurso voluntário, o e. Tribunal de Justiça do Estado, negou provimento aos recursos, mantendo a sentença sem reparos (fls. 122).

² - (Decisão publicada no DJE 003, de 16.04.2012, conforme certidão de fls. 2045).





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

O Acórdão fora desafiado por Recurso Extraordinário e os autos seguiram ao STF, oportunidade em que o saudoso Ministro Aliomar Baleeiro não conheceu do recurso. Isso ocorreu em 30 de agosto de 1966 (data do trânsito em julgado), ou seja, há mais de 40 anos. Mas porque os autos permanecem até hoje?

Inércia do credor: Os autos ficaram parados em cartório de setembro de 1966 até novembro de 1980, sem qualquer manifestação do credor, apesar de intimado por mais de uma vez. E quando manifestou, requereu arbitramento de novo valor para a área indenizada, o que era admissível na época, mas trouxe, por meio de liquidação por arbitramento, nova controvérsia idêntica ao processo de conhecimento, restabelecendo a celeuma. Apenas em outubro de 1981 o credor depositou os honorários do perito.

O laudo judicial foi juntado em dezembro do mesmo ano e estabeleceu, como valor atualizado da indenização, o valor de Cr\$ 4.677.013,50 (em cruzeiros).

O assistente técnico do expropriado somente apresentou seu parecer em março de 1982, apontando o valor de Cr\$ 18.627.294,00 que foi adotado pela sentença de fls 284-291 como preço justo.

Entraves processuais – dezenas de recursos:

Do Município: Apelação: Sentença mantida pelo e. Tribunal de Justiça em outubro de 1984 (por maioria de votos). Embargos de Declaração rejeitados. Embargos infringentes rejeitados em maio de 1986 (por maioria de votos) com embargos declaratórios também rejeitados. Recurso extraordinário conhecido e provido em outubro de 1987 para o fim de cassar a sentença de liquidação por ofensa à coisa julgada, devendo o credor atualizar a indenização fixada com base na avaliação inicial (primeira sentença, processo de conhecimento).

Do expropriado: Embargos declaratórios rejeitados em dezembro de 1987. Embargos de divergência conhecido e





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

provido em parte, apenas para fixar o termo inicial da correção monetária a partir da data do laudo e não da sentença (decisão proferida em setembro de 1993). Embargos rejeitados em abril de 1995.

Os autos baixaram em junho de 1996, mas somente em setembro de 1997 requereu a expropriada a liquidação (fl. 722) apresentou dois valores R\$ 37.431.054,11 e R\$ 15.502.215,03 (em reais) rejeitados de plano pelo juízo. Agravo de instrumento desprovido pelo Tribunal de Justiça em junho de 1998.

Apenas em abril de 2000 o expropriado se manifestou apresentando nova conta no valor de R\$ 8.397.270,00 (fl. 778).

O Município foi citado em 12/04/2000 (fl. 790), cujos embargos foram opostos em 24/04/2000 (os embargos foram desapensados, não há informações sobre sua tramitação).

Em 18 de dezembro de 2003 (ainda não transitada em julgado a decisão dos embargos porque pendente de agravo de instrumento para o STF e STJ), foi expedido precatório para pagamento do principal e honorários.

Em 23/03/2004 transitou em julgado a decisão dos embargos com a rejeição do agravo de instrumento.

Precatório anulado pelo Tribunal de Justiça em dezembro de 2004 (fl. 1014).

Conta geral realizada em junho de 2005 (R\$ 11.985.063,54 principal e R\$ 886.894,70) impugnado pelo Município, pelo expropriado e pelo Ministério Público. Para variar, o credor acha pouco, o devedor acha muito. O MP, na defesa do patrimônio público, também acha muito.

Novo laudo requerido pelo expropriado em setembro de 2005, no que foi seguido pelo Município, o que foi determinado em abril de 2006 (nesse ínterim houve várias manifestações das partes e do MP). Esta decisão sofreu recurso do Município. Muita discussão se travou a partir daí, inclusive declinação do encargo de perito, impugnação de honorários, pedido de





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaity PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

designação de outro expert. Somente em abril de 2011 foi possível estabelecer-se o profissional para realizar a perícia.

Morosidade da máquina judiciária. De 22 de agosto de 1957 até 01/04/2011 nenhum atraso pode ser imputado ao Poder Judiciário. A perícia teve início em abril de 2011 e o perito entregou o laudo no dia 26/03/2012. Este é o único atraso imputável à máquina judiciária desde o início do processo em 1957 (...)"

3)- DAS JUSTIFICATIVAS PARA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM A EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA EMPRESA EXPROPRIADA:

CONSIDERANDO que o processo tramita desde 22.08.1957, perfazendo quase 59 anos, sem que tenha havido solução da causa em definitivo;

CONSIDERANDO que o processo de desapropriação foi iniciado na gestão do terceiro Prefeito de Ibaity, Sr. Sebastião Goulart de Oliveira (in memorian), que governou o Município de 29/12/1955 a 08/12/1959. Foi ele que mandou desapropriar a área, com o objetivo de instalar no local o "Aeroporto de Ibaity". A área originariamente de terreno rural, mede 100.950,00 m2 ou 4,17 alqueires paulistas de terras, atualmente integrando o perímetro urbano da cidade;

CONSIDERANDO que o local funcionou como Aeroporto Municipal de Ibaity, de 07.02.1959 (inauguração) até a gestão do ex-prefeito Dirceu Silveira Bueno (1983/1988), dado que nesta época o Aeroporto de Ibaity foi transferido para o Distrito de Campinho;





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

CONSIDERANDO que houve desvio de finalidade, pois o objetivo da desapropriação era a construção do Aeroporto Municipal, mas a obra definitiva acabou sendo construída em outro imóvel, no Distrito de Campinho;

CONSIDERANDO que houve imissão de posse em favor do Município, mas este jamais efetuou sequer depósito provisório de valor, à título de indenização à expropriada;

CONSIDERANDO que a empresa expropriada perdeu provisoriamente a posse do imóvel, e nada recebeu de indenização durante todos os citados quase 59 anos de tramitação do processo;

CONSIDERANDO que a dívida de dinheiro cobrada pela empresa, à partir da fixação do valor da indenização por sentença, apesar de ainda estar em discussão em relação ao "quantum" do valor a ser atualizado, apresenta riscos de onerar demasiadamente as finanças do Município, valendo lembrar-se que a Expropriada discute tais valores, como sustentou-se no improvido Agravo de Instrumento³, valendo citar-se à título de exemplo:

(...) Requer a reforma da decisão, para que seja adotado o valor apurado na perícia já realizada, que se encontra em fase de discussão.

Afirma que, já tendo sido determinada a realização da avaliação, tal decisão vincularia o juízo, não podendo mais ser afastada, sob pena de violação ao princípio da segurança jurídica.

Eventualmente, caso não se adote o valor do novo laudo, pugna para que sejam retificados os cálculos, de modo que os juros de mora incidam a partir da sentença e os

³ - TJPR: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1066271-2, DA COMARCA DE IBAITI - VARA CÍVEL E ANEXOS
AGRAVANTE: IRMÃOS DARIN LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IBAITI RELATORA:
DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.005.065/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

juros compensatórios desde a imissão na posse pelo Município (06/09/1957), na forma calculada pelo assistente técnico Cezar Ayres Gasparin.

Pugna, ao final, pelo provimento do recurso, para que seja afastado o modo de cálculo fixado na decisão agravada, determinando-se que a indenização justa seja aquela apurada após a competente avaliação do imóvel.

Alternativamente, prevalecendo o laudo pericial de fls. 212-226, requer a incidência de juros moratórios a partir da sentença e juros compensatórios desde a imissão na posse, totalizando o valor de R\$ 21.602.782,66 (vinte e um milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Caso os outros dois pedidos não sejam acolhidos, pleiteia a incidência de juros moratórios, juros compensatórios e correção monetária de forma simples, sem capitalização, importando o montante de R\$ 7.153.168,49 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Nas duas últimas hipóteses, requer que o valor dos honorários advocatícios seja fixado proporcionalmente ao valor da indenização (7,41%), resultando nos valores R\$ 1.600.766,20 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e R\$ 530.049,79 (quinhentos e trinta mil, quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) (...)"

CONSIDERANDO que a questão do valor da indenização encontra-se pendente de novo cálculo, consoante decidido no Agravado de





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

Instrumento interposto pelo Município de Ibaiti, como segue⁴, que inclusive rejeitou arguição de prescrição intercorrente pelo Município:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ACOLHIMENTO. ATÉ QUE EFETUADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NÃO PODE SER CONSIDERADA CONSUMADA A DESAPROPRIAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE FALAR EM PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE A PARTIR DAS FLS. 2257 DOS AUTOS DE ORIGEM, POR VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. ACOLHIMENTO. DECISÃO QUE APONTA EQUIVOCADAMENTE VALOR A SER ADOTADO NO CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO, FAZENDO REFERÊNCIA À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO QUE FOI POSTERIORMENTE ANULADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADOÇÃO DO VALOR ARBITRADO NA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE EXISTIR PRECLUSÃO QUANTO À DISCUSSÃO DE DECISÃO QUE, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONTRARIA A COISA JULGADA FORMAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DA DECISÃO DE FLS. 2257 DOS AUTOS DE ORIGEM E DOS CÁLCULOS REALIZADOS COM BASE NO VALOR DA INDENIZAÇÃO NELA INDICADO".

CONSIDERANDO-SE que além dessa pendência, o Município de Ibaiti manejou Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, o que encontra-se em andamento perante o setor de recurso especial do TJ PR para posterior remessa ao Eg. STJ, se admitido for;

⁴ - "AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1278015-9, DA COMARCA DE IBAITI - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI AGRAVADO: IRMÃOS DARIN LTDA. RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

CONSIDERANDO-SE que, qualquer que seja o valor que venha a ser definido para a indenização, tal importe será sempre fator de grande sacrifício às finanças públicas, principalmente ante ao desvio de finalidade de todos sabido, já que público e notório no caso, ante ao fato de que o Aeroporto de Ibaiti foi construído em outro imóvel e que a área desapropriada está ocupada por terceiros, mediante cessão de uso concedida pelo Município;

CONSIDERANDO-SE que a empresa expropriada apresentou ao Município uma proposta de acordo/transação, pela qual ela aceita receber o imóvel de volta, abrindo mão da vultosa indenização e inclusive eximindo o Município do pagamento dos honorários advocatícios de seus procuradores;

CONSIDERANDO-SE que a administração deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF) e que a manutenção da demanda em foco está atentando contra todos esses princípios, dado ao fato de que nada foi pago à expropriada; que houve desvio de finalidade e que qualquer valor que se pague não será econômico e nem eficiente, pois o Aeroporto do Município já foi construído em outro local;

CONSIDERANDO-SE o disposto na Lei municipal n. 373/2004, de 23.12.2004, que regula o processo administrativo no âmbito Municipal, que por seu art. 54 determina que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO-SE que diante das peculiaridades do caso, o mais prudente e adequado é a realização de transação entre as partes, com a desistência da presente ação de desapropriação e restituição do imóvel à expropriada, o que mostra-se perfeitamente





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

possível diante do fato de que não houve qualquer pagamento indenizatório até o momento;

CONSIDERANDO-SE a patente vantagem erário Municipal, pois além de afastar o risco de vultosa dívida de dinheiro, que certamente superará em muito o atual valor de mercado do imóvel, a expropriada está concedendo e isenção de honorários advocatícios em favor do Município. Além disso, formalizada a desistência da ação de desapropriação, com a expressa concordância da empresa expropriada, evitar-se-á ação de indenização por perdas e danos, pelo tempo em que o Município utilizou o imóvel sem qualquer pagamento (quase 59 anos), estando assim esta transação, devidamente amparada pelo inciso XII, do Art. 1º, do Decreto Lei 201/67, além de atender ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO-SE o posicionamento jurisprudencial admitindo a desistência da ação de desapropriação – quando, como no caso, não se tenha pago qualquer valor à expropriada:

"Agravado de Instrumento DESAPROPRIAÇÃO - Ausência de imissão na posse do imóvel - Revogação posterior do decreto expropriatório - Desistência após o trânsito em julgado da sentença - Possibilidade - Faculdade atribuída ao Poder Público - Autorização de levantamento do depósito prévio condicionado ao pagamento pela expropriante dos honorários advocatícios do curador especial - Recurso parcialmente provido.





MUNICIPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaí PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍ (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

(TJ-SP, Relator: Sérgio Gomes, Data de Julgamento: 28/04/2010, 9ª Câmara de Direito Público).

É do corpo do acórdão:

"(...) Assim, na medida em que ocorreu a revogação do decreto expropriatório em que se fundou a ação (fls. 278), cabível a desistência da ação desapropriatória. De outro lado, a circunstância de já haver transitado em julgado a sentença proferida não constitui óbice à desistência formulada, sabido que esta é faculdade atribuída à expropriante antes do pagamento da indenização e incorporação do imóvel ao seu patrimônio. Bem por isso, o STF já deixou estabelecido que 'no curso da ação de desapropriação, é cabível sua desistência pelo Poder Público, independentemente do assentimento do expropriado, ressalvada, porém, em favor deste, a via ordinária para o ressarcimento dos prejuízos acaso sofridos' (RTJ 100/272, especialmente p. 276). No mesmo sentido: RTJ 137/1.261 e RJTJESP 141/74.

E mais:





CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO –
DESAPRORIAÇÃO – DESISTÊNCIA.

4 - Recurso especial provido" (RESP 402482/RJ, DJ 12.08.02, Min. ELIANA CALMON).

CONSIDERANDO-SE portanto, que de fato jamais o Município de Ibaiti efetuou qualquer pagamento, o que significa que não adquiriu ou não logrou incorporar o imóvel a seu patrimônio, dado que não completou os elementos indicados constitucionalmente para tanto, onde se encontra o efetivo pagamento da indenização. Portanto, mesmo depois da sentença indicar o justo valor, ainda não incorporou a Administração o bem à sua esfera patrimonial, inexistindo dúvidas sobre a admissibilidade da desistência da ação de desapropriação;

CONSIDERANDO-SE que o caso trata de interesse público secundário, onde com a desistência consensual da ação de desapropriação, a Administração Pública não está dispondo de um direito seu, mas apenas cumprindo deveres que lhe cabem, porque não há uma renúncia da Administração a um direito que





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

legitimamente detenha, mas simplesmente composição, em caso em que se constata que a situação foi mal conduzida na esfera administrativa/judicial e o credor tem direito a receber o que está cobrando e a administração o dever de pagar, conforme: STJ Resp 303.806 RO e STF - RE: 253885 MG, sendo que a efetivação da desistência, com a anuência da expropriada, implica em proteção ao erário público municipal;

4)- DA DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO, COM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA EXPROPRIADA E CONDIÇÕES:

Diante de todo o exposto, por esta e na melhor forma de direito, o Município de Ibaiti manifesta a desistência da referenciada ação de desapropriação, com o que a expropriada Irmãos Darin Ltda – manifesta expressamente o seu consentimento, mediante as seguintes condições:

4.1)- Quanto a isenção recíproca de honorários advocatícios:

Que as partes, com anuência expressa de seus advogados, se outorgam recíproca quitação da verba honorária, sejam as já fixadas judicialmente (inclusive por sentença transitada em julgado), sejam as que pudessem vir a ser arbitradas, ficando de parte a parte, isentas de qualquer pagamento a respeito;

Que nessa linha a expropriada Irmãos Darin assume total responsabilidade pelo pagamento dos honorários de seus advogados, do que fica o Município de Ibaiti eximido totalmente - e vice-versa,





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

Praca dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

cabendo portanto a cada parte, respectivamente, o pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, salientando-se que no caso do Município, este ficará isento de qualquer pagamento, porque inclusive defendido por procuradores Municipais;

4.2)- Quanto as Custas processuais:

Que o Município de Ibaiti deverá pagar apenas custas processuais remanescentes, se houver.

4.3)- Quanto a reintegração da empresa expropriada (Irmãos Darin Ltda) na posse do imóvel:

Que por força da desistência desta ação, a expropriada deverá ser reintegrada na posse do imóvel, via mandado judicial, com averbação na matrícula imobiliária;

4.4)- Da rescisão de contratos do Município de Ibaiti com terceiros que estejam na posse precária ou detenção de partes do imóvel:

Que o município deverá decretar a rescisão de todos os contratos, escritos e ou verbais, de comodato e ou de cessão de direito de uso, que tenha firmado com terceiros, que ocupam precariamente lotes ou partes do imóvel, notificando a todos, de que pela desistência da ação a expropriada Irmãos Darin Ltda, que é a proprietária, estará sendo reintegrada na posse do imóvel;

Que o Município deverá assim proceder, eximindo a expropriada de qualquer responsabilidade a respeito;

4.5)- Que o Município cede desde já, todos os direitos e ações em favor da Expropriada, para que esta possa se valer das ações pertinentes, objetivando a desocupação do imóvel por terceiros ocupantes, via judicial, se necessário, ficando a expropriada subrogada em todos os direitos e ações pertinentes; que caberá à





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

expropriada, como lhe aprouver, na condição de proprietária que sempre foi, o direito de negociar com eventuais ocupantes que tenham interesse na aquisição, a venda de lotes;

4.6)- Da compensação pelo tempo de uso do imóvel:

Projeto de loteamento urbano:

Que à título de indenização/compensação por perdas e danos e lucros cessantes, pelos mais de 59 (cinquenta e nove anos), em que a expropriada não pode usar nem dispor do imóvel, o Município de Ibaiti se compromete, a realizar e custear, sem qualquer ônus para a expropriada, o seguinte:

4.6.1)- a elaborar e entregar aprovado para a expropriada, sem qualquer custo para esta, o Projeto completo de Loteamento Urbano a ser implantado sobre o imóvel, dentro da legislação municipal pertinente, com o competente Alvará de Licença, dentro do prazo de 6 (seis) meses à partir homologação do acordo.

4.6.2)- Que o Município assume a responsabilidade pela execução e o custeio de todas as obras de infra-estrutura do Loteamento previstas na legislação pertinente, com abertura de ruas e demais exigências legais, sem qualquer custo para a Expropriada, dentro do prazo de até 02 (dois) anos após aprovação a publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, no Diário Oficial do Eletrônico do Município;

4.6.3)- Que o Município fará a dotação orçamentária para aos obras do projeto completo de Loteamento Urbano, a ser implantado sobre o imóvel, atendendo as normas pertinente à legislação municipal, e expedição do competente Alvará de Licença, dentro do prazo legal, a partir de sua aprovação, obrigando-se, desde já, a provisionar os recursos necessários de custeio dos serviços técnicos e legais, na forma do artigo 42, e § único da Lei de Responsabilidade Fiscal.





MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

4.7)- Quanto a desocupação da parte do Imóvel pelo Município (Parque de Máquinas – área aproximada de 16.490,00m²):

Que a expropriada concede ao Município de Ibaiti, autorização para que este continue ocupando parte do imóvel – sem pagamento de aluguel -, com área de aproximadamente 16.490,00m², onde está implantado o Almojarifado, oficina, borracharia, rampas de lavagem e lubrificação e carpintaria, até 30.06.2017, quando deverá desocupar a área e devolvê-la à expropriada;

Que findo o prazo e se persistir a ocupação, esta será considerada esbulho, ficando facultado à Expropriada o uso das ações cabíveis para a retomada;

Que se for do interesse das partes, à partir de 30.06.2017 será cobrado aluguel à preço de mercado, por avaliação média, a partir do parecer de três imobiliárias.

4.8)- DA QUITAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO:

Que por força da desistência da ação e uma vez efetivada a reintegração de posse em favor da expropriada, bem como cumpridas as demais condições ora estabelecidas pelo Município, a expropriada outorga ao Município de Ibaiti, plena, rasa, geral e ampla quitação de todo e qualquer haver e ou direito que possa ter sobre a questão e ou qualquer outra dele derivada, para nada a mais poder reclamar, seja a título de indenização por perdas e danos, morais ou materiais e ou qualquer outra, ainda que aqui não especificada;

Que assim, a expropriada Irmãos Darin Ltda, declara estar bem ciente das condições ora ajustadas, nesta petição;





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-11
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

Que os I. advogados da expropriada assinam este ajuste, igualmente outorgando quitação de seus honorários em favor do Município de Ibaiti e ou renunciando a qualquer direito a respeito, para nada reclamar do Município, seja a que tempo for;

4.9)- Quanto a recursos pendentes:

Que ainda por força desta desistência e condições estabelecidas entre as partes, consideram-se prejudicados todos e quaisquer recursos em andamento e ou pendentes de julgamento, podendo qualquer das partes comunicar ao Juízo e ou Tribunal onde se encontrarem, a fim de extinção e arquivamento, pela perda de objeto;

5)- Da comunicação ao Juízo para homologação da desistência da ação de desapropriação:

Que qualquer das partes poderá juntar o presente "TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", aos respectivos autos da ação de desapropriação e ou de recursos em andamento, postulando a homologação da desistência da ação de desapropriação, restando prejudicados os recursos pendentes, cuja sentença fará coisa julgada entre as partes, para todos os efeitos legais.

Assim, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai, após lido e achado conforme, por todos devidamente assinadas.





MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41

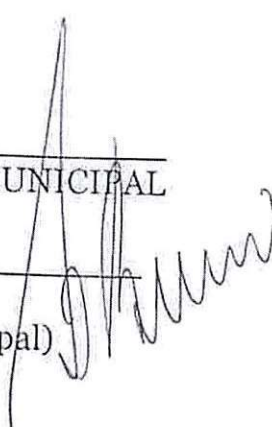
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA EXPROPRIADA", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI (EXPROPRIANTE) E IRMÃOS DARIN LTDA (EXPROPRIADA).

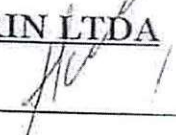
Ibaiti PR., 11 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE IBAITI PR


ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL

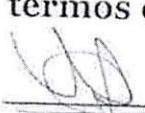

VALDEMIR BRAZ BUENO
OAB PR. 15.222 - (Procurador Municipal)
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

IRMÃOS DARIN LTDA

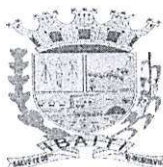

MÁRCIO ALBINO DARIN

Sócio-administrador

Advogados da Expropriada: "De pleno acordo com todos os termos e condições desta petição":


ARNALDO FERREIRA - OAB 7291-PR





Município de Ibaiti
Solicitação 203/2023



Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
203	Contratação de Serviço	27/06/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	264/2023	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento		Tipo	
Até 30 dias após apresentação de NF-e devidamente atestada pelo solicitante		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		7 Meses	
Determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - IRMÃOS DARINS - OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu:IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

1.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1.1.DESCRICÃO DO OBJETO:

Projeto de engenharia - visando a regularização do Loteamento - Irmãos Darins - em cumprimento ao acordo firmado nos Autos - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu:IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, compreendendo as seguintes etapas:

- A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município.
- B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigencia municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;
- C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.

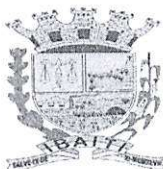
1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:

- MAPA DE PARCELAMENTO DAS AREAS EXISTENTES
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, AREAS VERDES, ETC.
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ELEMENTOS GRÁFICOS

Justificativa:

A pretensão é dar cumprimento final ao acordo firmado e anexado no mov. 46.2 dos Autos de Desapropriação n. - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu:IRMÃOS DARIM LTDA - atual - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, onde foi comprometido a devolução da área de 100,950,00 m2, objeto da atual matrícula n. 19.369 do Cartorio de Registro Imobiliario de Ibaiti - Pr, e sobre a area devolvida foi comprometido do Município de Ibaiti entregar Projeto completo de Loteamento Urbano de acordo co a legislacao Municipal pertinente, inclusive com o Alvará de Licença.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERV	1,00	28.000,00	28.000,00
	A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município.				
	B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigencia municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;				
	C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.				
TOTAL					28.000,00



Município de Ibaiti
Solicitação 203/2023



Página 2

TOTAL GERAL 28.000,00

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



Município de Ibaíti
Sem licitação - Anexo 01



Página 1

Processo 265/2023

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	4 103.38638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	SERV	28.000,00	28.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:						28.000,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:						28.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

2. - JUSTIFICATIVA

A pretensão é dar cumprimento final ao acordo firmado e anexado no mov. 46.2 dos Autos de Desapropriação n. - 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA – atual - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, onde foi compromissado a devolução da área de 100,950,00 m², objeto da atual matrícula n. 19.369 do Cartório de Registro Imobiliário de Ibaiti – Pr, e sobre a área devolvida foi compromissado do Município de Ibaiti entregar Projeto completo de Loteamento Urbano de acordo com a legislação Municipal pertinente, inclusive com o Alvará de Licença.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Projeto de engenharia, visando a regularização do Loteamento Irmãos Darins, objeto do acordo firmado nos Autos de desapropriação PROJUDI N.0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: Irmãos Darim Ltda - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com as seguintes etapas: A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no	1,00	SERV	28.000,00	28.000,00

		Departamento de Tributação e Cadastros do Município. B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigencia municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel , Sanepar, etc.; C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.				
TOTAL						28.000,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
TOP PROJETO & EXECUÇÃO	16.585.005/0001-63
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	21.270.212/0001-69
RAS TOPOGRAFIA ME	20.025.163/0001-36

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,

Prazo de Entrega: 195 (cento e noventa e cinco) dias.

Vigência Contratual Prevista: de até 12(doze) meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **7 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, abaixo:

DESCRIÇÃO:

ETAPA 1 – Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal

ETAPA 2 – Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;

ETAPA 3 – Apresentar projeto junto ao registro de imóveis.

O pagamento será efetuado em de acordo com os cumprimento de cada etapa, sendo 35% no protocolo da primeira etapa, 35% do protocolo da segunda etapa, 20% da Terceira etapa – protocolo junto ao CRI – Local e 10% na aprocação da terceira Etapa – junto ao CRI Local. Com a consequente emissão da nota fiscal de cada etapa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:

- MAPA DE PARCELAMENTO DAS AREAS EXISTENTES
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, AREAS VERDES, ETC.
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ELEMENTOS GRÁFICOS

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

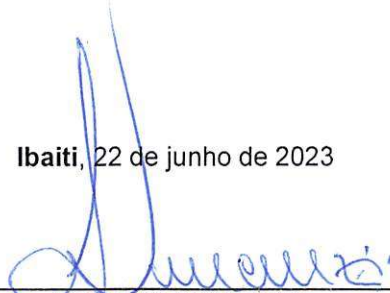
Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 22 de junho de 2023


ANTONIO VINCENZI
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovo o presente Termo de
Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Assunto: **Re: PROPOSTA PROJETO PARCELAMENTO DE SOLO - DARIM**
De: TOP Projetos <top.projetos@gmail.com>
Para: <Convenios@ibaiti.pr.gov.br>, 'Eng. Leandro - Top Projeto & Execução' <leandro@topprojetos.com.br>
Data: 13/06/2023 07:09

- PROPOSTA ENGENHARIA APROVACAO PARCELAMENTO SOLO 20 05 23 R0 ASS.pdf (~159 KB)

segue proposta atualizada, conforme solicitado.

desconsiderar anterior...

LEANDRO SALES ROCHA
CREA PR 81-875/D
Engenharia/Topografia
(43) 3523-9150 whats (43) 99104-3217
leandro@topprojetos.com.br
www.topprojetos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Esta mensagem pode conter informações de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você a recebeu por engano, por favor elimine-a imediatamente e avise-nos.

Em seg., 12 de jun. de 2023 às 11:00, TOP Projetos <top.projetos@gmail.com> escreveu:

LEANDRO SALES ROCHA
CREA PR 81-875/D
Engenharia/Topografia
(43) 3523-9150 whats (43) 99104-3217
leandro@topprojetos.com.br
www.topprojetos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Esta mensagem pode conter informações de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você a recebeu por engano, por favor elimine-a imediatamente e avise-nos.

Em sex., 26 de mai. de 2023 às 06:35, TOP Projetos <top.projetos@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue anexo proposta de trabalho solicitada.

qualquer dúvida estou a disposição

LEANDRO SALES ROCHA
CREA PR 81-875/D
Engenharia/Topografia
(43) 3523-9150 whats (43) 99104-3217
leandro@topprojetos.com.br
www.topprojetos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Esta mensagem pode conter informações de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você a recebeu por engano, por favor elimine-a imediatamente e avise-nos.

Proposta de Prestação de Serviços IBAITI - PR

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2023.

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para execução de serviços de engenharia no Município de Ibaiti – PR;

1. Serviços a serem executados:

DESCRIÇÃO - ETAPAS	VALOR
ETAPA 1 – Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal	R\$ 10.000.00
ETAPA 2 – Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;	R\$ 10.000.00
ETAPA 3 – Apresentar projeto junto ao registro de imóveis.	R\$ 8.000,00

2. Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias;

3. Prazo de entrega:

ETAPA 1 – 45 DIAS ÚTEIS APÓS ACEITE DA PROPOSTA.

ETAPA 2 – 60 DIAS ÚTEIS APÓS CONCLUSÃO ETAPA 1 (PRAZO DEPENDE DE ANÁLISES DA PREFEITURA E DEMAIS ENTIDADES PUBLICAS

ETAPA 3 – 90 DIAS ÚTEIS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA 2 (PRAZO DEPENDE ANÁLISE DO CARTÓRIO E POSSIVEIS ATENDIMENTOS A PRENOTAÇÕES)

OBS.: OS PRAZOS SÃO REFERENTES AO PROTOCOLO PARA ANÁLISE, SENDO QUE O PERÍODO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NESTE CRONOGRAMA.

4. Condição de pagamento:

35% DO VALOR NO PROTOCOLO DA PRIMEIRA ETAPA JUNTO A PREFEITURA

35% DO VALOR NO PROTOCOLO DA SEGUNDA ETAPA JUNTO A PREFEITURA

20% DO VALOR NO PROTOCOLO DA TERCEIRA ETAPA JUNTO AO CARTORIO

10% DO VALOR NA APROVAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA JUNTO AO CRI
(CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS).

5. Observações:

- 1- Todas as despesas de taxas, impressão, Matrículas e plotagens são de responsabilidade da contratante.
- 2- Cabe ao contratante fornecer todas as matrículas e documentos complementares necessários para aprovação do projeto.
- 3- A coleta de todas as assinaturas necessárias para andamento dos trabalhos é de responsabilidade do contratante.
- 4- Não estão inclusos os serviços de ensaio solo, sondagens, demarcações e IPHAN;

Atenciosamente,

SALES ROCHA EIRELI
TOP PROJETO & EXECUÇÃO
CNPJ 16.585.005/0001-63

LEANDRO

SALES

ROCHA:02653

244918

Assinado de forma
digital por LEANDRO
SALES

ROCHA:02653244918

Dados: 2023.06.13

06:34:26 -03'00'

SALES ROCHA EIRELI
TOP PROJETO & EXECUÇÃO

CREA-J - 55986

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO SALES ROCHA - CREA 81875/D

30/06/2023, 11:21

Locamail :: Orçamento-Topografia



Assunto: **Orçamento-Topografia**
De: GONZALEZ ENGENHARIA <engenharia.gonzalez@gmail.com>
Para: Karina Manabe <convenios@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 15/06/2023 14:02

- Orçamento-Gonzalez-15-06.pdf (~227 KB)

Boa tarde

segue orçamento solicitado

--

1

FORNECEDOR: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
Endereço: Rua Antonia Kunevalik 128- Jardim Novo Bertiooga Cidade: Sarandi
CNPJ: 21.270.212/0001-69 -- Insc: Isenta
Responsavel: Lya Magda Barbosa -- Tel 044-99941-4973
Email: engenharia.gonzalez@gmail.com
Data 15/06/2023
Cliente- Município de Ibaiti

Prezados senhores

Segue Abaixo nossa proposta para serviços de topografia para regularização de Loteamento no Município de Ibaiti

Descrição dos serviços	Valor Global
A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as areas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município. - Elaboração dos Projetos para atendimento as exigencia municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel , Sanepar, etc.; C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matriculas individualizadas. 2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO: - MAPA DE PARCELAMENTO DAS AREAS EXISTENTES - MEMORIAL DESCRITIVO - QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, AREAS VERDES, ETC. - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ELEMENTOS GRÁFICOS	R\$ 29.980,00

R\$ 29.980,00(vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)

Prazo de Entrega –Combinar
Validade da proposta 60 dias

Sarandi 15/06/2023



LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ 21.270.212/0001-69
PEDRO ROGÉRIO GONZALEZ -ENG CIVIL – CREA 168384D-PR 44-99941-4973

21.270.212/0001-69
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JD. NOVO BERTIOGA - CEP-87.118-320
SARANDI-PR

30/06/2023, 11:22

Locamail :: ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Assunto: **ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

De: RAS TOPOGRAFIA <rastopografia@gmail.com>

Para: <convenios@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 15/06/2023 14:29

netvis

- ORCAMENTO IBAITI.pdf (~340 KB)

Orçamento de Serviços Técnicos

Cornélio Procópio, 16 de junho de 2.023.À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para Projeto de Engenharia - visando a regularização de Loteamento compreendendo as seguintes etapas:

ITEM	SERVIÇO
A	Elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município
B	Elaboração dos Projetos para atendimento as exigência municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;
C	Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:

- MAPA DE PARCELAMENTO DAS AREAS EXISTENTES
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE QUANTIDADES DE LOTES, RUAS, AREAS VERDES etc.
- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ELEMENTOS GRÁFICOS

Nossos honorários para execução dos serviços acima descritos é um valor total de R\$ 30.490,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Prazo para execução dos serviços:

180 dias a partir da data do aceite deste orçamento

Obs. No prazo estipulado, não deverá ser computado os dias chuvosos, por não haver condições de trabalho em campo.

Validade do Orçamento:

Este orçamento tem a validade de 30 dias

Atenciosamente,



RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Augusto Saulino
CFTA: 03505590908



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaity/PR - Réu:IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, abaixo:

DESCRIÇÃO:

ETAPA 1 – Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal

ETAPA 2 – Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;

ETAPA 3 – Apresentar projeto junto ao registro de imóveis.

O pagamento será efetuado em de acordo com os cumrpimento de cada etapa, sendo 35% no protocolo da primeira etapa, 35% do protocolo da segunda etapa, 20% da Terceira etapa – protocolo junto ao CRI – Local e 10% na aprocaao da terceira Etapa – junto ao CRI Local. Com a consequente emissão da nota fiscal de cada etapa.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 22 de junho de 2023.

Antonio Vincenzi
Secretari Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Portaria nº030/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor ANTÔNIO VINCENZI, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de junho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



MINUTA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação
ANEXO I

Processo Licitatório: Nº. 60/2023

Processo Administrativo: nº 265/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Base Legal: alínea “a” do art. 23, inc. I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Empresa: , inscrita no CNPJ nº .

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, ofertado pela empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ , sediada na .

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	38638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município. B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigências municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estaduais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.; C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.	1,00	SERV	28.000,00	28.000,00
TOTAL						28.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" e no art. 24, inc. I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 23, inc. I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 24, I, "a", R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA -
MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Reforçamos que a contratação faz jus a necessidade da realização destes projetos para que as obras futuras tenham funcionalidade e cumpram com seus objetivos e ainda não apresentem qualquer problema no momento da execução, principalmente de utilização, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, XX de Julho de 2023

X X

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

X X

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

X X

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaí – Paraná



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍ – PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ**, jurídica de direito público, com sede em Ibaí (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaí – Paraná. e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA**, conforme especificações constantes no termo de referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2023 – PROCESSO Nº/2023**, na forma como autoriza o inciso art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993M em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato A **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089** - Autor: Município de Ibaí/PR - Réu: **IRMÃOS DARIM LTDA – ATUAL - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo para a execução do objeto será de até 195 (cento e noventa e cinco) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.
- 2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a **195 (cento e noventa e cinco dias)**, sendo que a entrega do objeto dar-se-á, em 3 (tres etapas):-
- 2.2. ETAPA 1 – 45 (quarenta e cinco) dias uteis da data da assinatura do contrato - Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal;
- 2.3. ETAPA 2 – 60 (sessenta) dias após a conclusão da Etapa 1 - Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;
- 2.4. ETAPA 3 – 90 (noventa) dias após a conclusão da Etapa 2 - Apresentar projeto junto ao registro de imóveis para análise de prenotações;
- 2.5. A dilatação dos prazos, somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Obras de imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ (xxxx), a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até dez dias após a realização da entrega conforme etapas definida na cláusula Segunda, mediante apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.2. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal após a entrega do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.1.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.1.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.

5.1.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Ibaiti – Paraná, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.1.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.1.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.1.8. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.1.9. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.1.10. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.11. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.1.1. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- III – caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV – Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente;
- V – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- VI – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei 8.666/93, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

II A extinção do contrato poderá ser:

- III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- IV – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- V – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execusão e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Servidor – Antonio Vicenzi.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório (termo de referencia), ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Geral do Município, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti (PR), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Ibaiti (PR) dede 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI - PR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALBERTO CORREIA SOARES

Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Processo Administrativo Nº 25.791/2023
de 2023

Ibaíti – (PR), 06 de julho

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089

Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

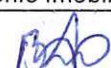
Valor Estimado Total: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

20/07/23


VALDEMIER BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 60/2023

VALOR - R\$ 28.000,00

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - IRMÃOS DARINS - OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - AUTOR: MUNICÍPIO DE IBAITI/PR - RÉU: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO I DO ART. 24 DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - IRMÃOS DARINS.

Vem a exame dessa Procuradoria Geral Municipal, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa SALES ROCHA LTDA - TOP PROJETO & EXECUÇÃO, tendo como atividade principal Serviços de Engenharia, para finalização do projeto de regularização do loteamento - IRMÃOS DARINS - objeto do acordo firmado nos autos de desapropriação - PROJUDI n. 0000001-98.1957.8.16.0089 - autor: MUNICÍPIO DE IBAITI/PR - réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU - conforme constante na Justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para a Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam **a dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

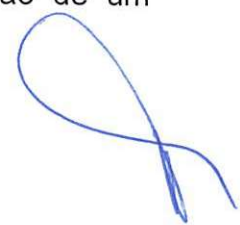
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar **o princípio da economicidade**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2

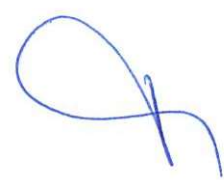
A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120%, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública. Para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a alteração foi um ajuste necessário. “Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação”, afirmou o ministro à época.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.
- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

Podemos ter uma melhor noção pelo quadro abaixo:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089**

- Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.; com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 24 de julho de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089**

- Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: **IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de julho de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 60/2023

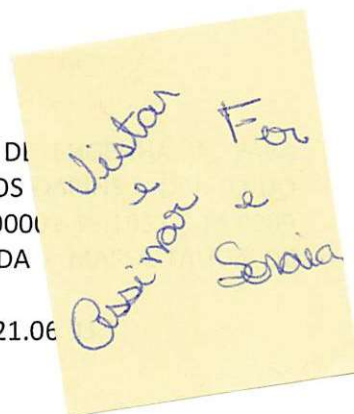
Processo Administrativo: nº 265/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 000001

- Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Base Legal: alínea “a”, Artigos 23, inciso I, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06

Empresa: SALES ROCHA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.585.005/0001-63.



O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089** - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, ofertado pela empresa **SALES ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.585.005/0001-63**, com sede na **AV ALBERTO CARAZZAI 735, SALA D - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Cornélio Procopio/PR**, representada pelo Sr **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº **026.532.449-18**.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município. B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigência municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.; C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.	1,00	SERV	28.000,00	28.000,00
TOTAL						28.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" e no art. 24, inc. I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 23, inc. I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 24, I, "a", R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Reforçamos que a contratação faz jus a necessidade da realização destes projetos para que as obras futuras tenham funcionalidade e cumpram com seus objetivos e ainda não apresentem qualquer problema no momento da execução, principalmente de utilização, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de Julho de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

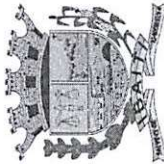
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	265		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor:		
Dotação Orçamentária*	0400115452001120273390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/07/2023		
Data Abertura	26/07/2023	Data Registro	27/07/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼			
Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			

CPF: 71087737915 (Logout)



Município de Ibaí

Processo dispensa 60/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 1

CNPJ : 16.585.005/0001-63 Fornecedor : SALES ROCHA EIRELI
Endereço : AV ALBERTO CARAZZAI 735 0 SALA D - CENTRO-Cornélio Procopio/PR CEP 86300000 E-mail: fabiana@topprojetos.com.br
Inscrição Estadual: Contador: RG: Telefone: 4335239150 Fax: 43991218833
Telefone contador:

Representante: RG: Telefone representante:
Endereço representante: - - / CEP
E-mail representante: Agência: - - / Conta: - Data de abertura:
Banco: -

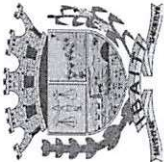
Lote : 0001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município. B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigência municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estaduais, como IAT, Copel , Sanepar, etc. ; C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.	1,00	SERV	28.000,00			28.000,00	28.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 28.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 195 dias

SALES ROCHA EIRELI
16.585.005/0001-63





Município de Ibaíti - 2023
Mapa da Licitação
Processo dispensa 60/2023

Data abertura: 26/07/2023		Data julgamento: 26/07/2023		Data homologação:	
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	SERV	1,00	28.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				28.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					



Município de Ibaiti - 2023

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 60/2023



Página:1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 33854-1	SALES ROCHA EIRELI	CNPJ: 16.585.005/0001-63	Itens vencidos: 1
Item 001	38638 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		28.000,00



LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua João Menon, nº 171, Apto. 32, do Edifício Del Valle, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI**, com sede e estabelecimento na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600087658, por despacho em sessão do dia 29/10/2013, e ultima alteração devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20145884198 por despacho em sessão do dia 22/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolve como de fato resolvido alterar pela segunda vez seu ato constitutivo, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- A sede de estabelecimento da empresa doravante passa a funcionar na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai, nº 765, Sala D, centro, CEP 86300-000.

SEGUNDA:- Seus objetos sociais doravante passam a ser os serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e de inspeção técnica; prestação de serviços de topografia; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura; compra e venda de imóveis próprios; construção de edifícios; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de administração e planejamento financeiro, recepção, preparação e arquivamento de documentos para empresas clientes sob contrato; corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis; corretagem no aluguel de imóveis; serviços de acabamentos gráficos; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; a construção de vias urbanas, ruas, praças, calçadas e locais para estacionamento de veículos; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores, equipamentos de informática e periféricos; manutenção e reparação de máquinas de escrever e de escritório; atividades de limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, limpeza de máquinas industriais, ruas, caixas de água e caixas de gordura; montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas e rodovias; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

TERCEIRA:- Nome empresarial doravante passa a ser **SALES ROCHA EIRELI**.

QUARTA:- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a redação a seguir.



SALES ROCHA EIRELI
NIRE – 41600087658
CNPJ – 16.585.005/0001-63

LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua João Menon, nº 171, Apto. 32, do Edifício Del Valle, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **SALES ROCHA EIRELI**, com sede e estabelecimento na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai, nº 765, Sala D, centro, CEP 86300-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600087658, por despacho em sessão do dia 29/10/2013, e ultima alteração devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20145884198 por despacho em sessão do dia 22/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA:- A empresa gira sob o nome de **SALES ROCHA EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai, nº 765, Sala D, centro, CEP 86300-000.

SEGUNDA:- O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
Leandro Sales Rocha	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

TERCEIRA:- Seus objetos sociais são: os serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e de inspeção técnica; prestação de serviços de topografia; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura; compra e venda de imóveis próprios; construção de edifícios; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de administração e planejamento financeiro, recepção, preparação e arquivamento de documentos para empresas clientes sob contrato; corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis; corretagem no aluguel de imóveis; serviços de acabamentos gráficos; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; a construção de vias urbanas, ruas, praças, calçadas e locais para estacionamento de veículos; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores, equipamentos de informática e periféricos; manutenção e reparação de máquinas de escrever e de escritório; atividades de limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, limpeza de máquinas industriais, ruas, caixas de água e caixas de gordura; montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas e rodovias; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.



QUARTA:- A EIRELI iniciou suas atividades em 30/07/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

SEXTA:- A administração da EIRELI cabe ao titular **LEANDRO SALES ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro:- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

SÉTIMA:- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA:- O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI
CNPJ – 16.585.005/0001-63
Segunda alteração contratual e consolidação.

Página 4 de 6

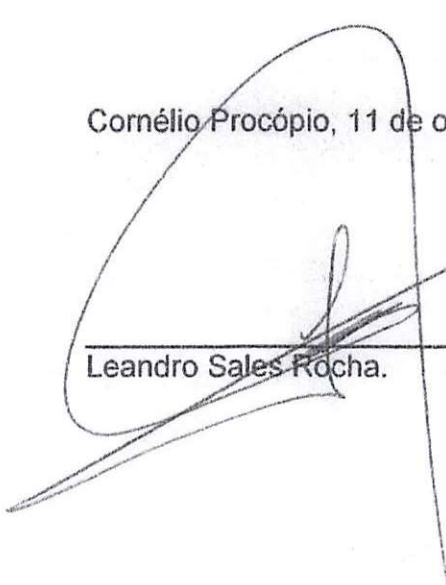


DÉCIMA TERCEIRA:- A empresa **SALES ROCHA EIRELI**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma única via.

Cornélio Procópio, 11 de outubro de 2021.


Leandro Sales Rocha.





**Tabelionato
De Notas**
CARTÓRIO
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Marcello Esteves Santos - Agente Delegado Designado
Av. Alberto Carazzini, 731 - Centro - CEP 86300-000
Fone (43) 3132-0081 - Cornélio Procopio - Paraná

Selo Digital: F338XNEqt8foGC7ZdliqhvNGY

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LEANDRO SALES ROCHA. Dou fé. *0034*. Cornélio Procopio, 14 de outubro de 2021.

Em Teste da Verdade

Josinéa Furlan Balardin - Escrevente

Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47

ISSQN: R\$0,47. Total: R\$13,67



Josinéa Furlan Balardin
Escrevente

Cornélio Procopio, 14 de outubro de 2021.

Leandro Sales Rocha



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO DE PAULA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048469, expedida em 19/05/2004, inscrito no CPF nº 91197856900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91197856900	048469	ADRIANO DE PAULA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 15:53 SOB Nº 20216945003.
PROTOCOLO: 216945003 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107632495. CNPJ DA SEDE: 16585005000163.
NIRE: 41600087658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2021.
SALES ROCHA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

| PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.585.005/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL SALES ROCHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP PROJETO & EXECUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO SALA D
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@TOPPROJETOS.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9104-3217		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 14:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.585.005/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL SALES ROCHA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO SALA D
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@TOPPROJETOS.COM	TELEFONE (43) 9104-3217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 14:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SALES ROCHA LTDA**
CNPJ: **16.585.005/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:04 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **78D9.24E0.1581.B4AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031077401-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.585.005/0001-63**

Nome: **SALES ROCHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SALES ROCHA LTDA

inscrita no CNPJ nº 16.585.005/0001-63, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 13 de Junho de 2023, 10:23:39

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04
170084900

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2023.06.14
10:24:20 -03'00'



Certificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.585.005/0001-63
Razão Social: TOP ENGENHARIA INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI ME
Endereço: RUA RUA JOSE PIAI 184 / JARDIM VITOR DANTAS / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061301420657243004

Informação obtida em 30/06/2023 15:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 05/07/2023 21:18min

Número	Validade
6516	04/08/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SALES ROCHA LTDA CNPJ: 16585005000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 8202 - Atividade principal: Serviços de engenharia

Endereço: ALBERTO CARAZZAI, 765 - Bairro CENTRO - Compl. SALA D - CEP 86.300-000

Imóvel: 28068 - Inscrição: 01.01.003.0359.2001.0001.0 - Lote 0001 - Quadra 0002-A - Matrícula 12379 2ºCR

Endereço: AVENIDA ALÍPIO FERREIRA DE CASTRO, s/n - Bairro CONJUNTO VITOR DANTAS - Compl. 1444 434 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWHZOH3CMCSMXV92

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 05 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALES ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.585.005/0001-63

Certidão nº: 31333091/2023

Expedição: 30/06/2023, às 15:17:11

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.585.005/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2023 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.585.005/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649F.22E3.D7C0.C755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SALES ROCHA LTDA**

CPF/CNPJ: **16.585.005/0001-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:34:41 do dia 30/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q859300623153441

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2023 15:36:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALES ROCHA LTDA**
CNPJ: **16.585.005/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030898532-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.948.892/0001-69**
Nome: **RSC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2440 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 165

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 60/2023

Processo Administrativo: nº 265/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor:

Município de Ibaí/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Base Legal: alínea "a", Artigos 23, inciso I, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SALES ROCHA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.585.005/0001-63.

O Município de Ibaí, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaí – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089** - Autor: Município de Ibaí/PR - Réu: **IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, ofertado pela empresa **SALES ROCHA EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.585.005/0001-63**, com sede na **AV ALBERTO CARAZZAI 735, SALA D - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Cornélio Procopio/PR**, representada pelo Sr **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº **026.532.449-18**.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A) elaboração do mapa com a subdivisão da área respeitando-se exatamente as ocupações existentes, gerando matrícula individuais, em confronto com as áreas já cadastradas no Departamento de Tributação e Cadastros do Município.	1,00	SERV	28.000,00	28.000,00

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

		B)- Elaboração dos Projetos para atendimento as exigência municipais e aprovação do loteamento perante órgãos e entidades estatais, como IAT; Copel, Sanepar, etc.;				
		C)- Apresentação do projeto junto ao registro de Imóveis visando o registro e abertura de matrículas individualizadas.				
TOTAL						28.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" e no art. 24, inc. I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 23, inc. I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 24, I, "a", R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2440 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 167

- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089** - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: **IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Reforçamos que a contratação faz jus a necessidade da realização destes projetos para que as obras futuras tenham funcionalidade e cumpram com seus objetivos e ainda não apresentem qualquer problema no momento da execução, principalmente de utilização, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 26 de Julho de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 60/2023
Processo Administrativo nº 265/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de julho de 2023


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 60/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ Nº .77.008.068/0001-41.

Contratado: SALES ROCHA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089

- Autor: Município de Ibaiti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Vigência: 195 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26/07/2023 - vinte e seis dias de julho de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

SALES ROCHA EIRELI,

CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63

LEANDRO SALES ROCHA,

CPF sob o nº 026.532.449-18.

Contratado



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2440 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 168

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 60/2023
Processo Administrativo nº 265/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 26 de julho de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 60/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti - CNPJ Nº .77.008.068/0001-41.

Contratado: SALES ROCHA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Vigência: 195 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 26/07/2023 - vinte e seis dias de julho de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

SALES ROCHA EIRELI,
CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63
LEANDRO SALES ROCHA,
CPF sob o nº 026.532.449-18.
Contratado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023
Processo Dispensa de Licitação de Nº 60/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SALES ROCHA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.585.005/0001-63**, com sede na **AV ALBERTO CARAZZAI 735, 0 SALA D - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Cornélio Procópio/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **026.532.449-18**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 366 dias, E EXECUÇÃO EM 195 Dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e sete dias de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SALES ROCHA EIRELI

CNPJ nº 16.585.005/0001-63

LEANDRO SALES ROCHA

CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2441 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023
Processo Dispensa de Licitação de Nº 60/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **SALES ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.585.005/0001-63**, com sede na **AV ALBERTO CARAZZAI 735, 0 SALA D - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Cornélio Procopio/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **026.532.449-18**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

VIGÊNCIA: **366 dias, E EXECUÇÃO EM 195 Dias**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., vinte e sete dias de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALES ROCHA EIRELI
CNPJ nº 16.585.005/0001-63
LEANDRO SALES ROCHA
CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 106 /2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ E A EMPRESA A EMPRESA SALES ROCHA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.585.005/0001-63.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná, e, de outro lado a empresa **SALES ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº 0, com sede localizada na AV ALBERTO CARAZZAI 735, 0 SALA D - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) LEANDRO SALES ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.532.449-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na RUA JOÃO MENON, 171 APT 32 - CEP: 86300000 - BAIRRO: JARDIM VITOR DANTAS, Cornélio Procopio/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, conforme especificações constantes no termo de referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 265/2023**, na forma como autoriza o inciso art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993M em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO – IRMÃOS DARINS – OBJETO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO – PROJUDI N. 0000001-98.1957.8.16.0089 - Autor: Município de Ibaíti/PR - Réu: IRMÃOS DARIM LTDA – ATUAL - MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- 2.1.** O prazo para a execução do objeto será de até 195 (cento e noventa e cinco) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.
- 2.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a **195 (cento e noventa e cinco dias)**, sendo que a entrega do objeto dar-se-á, em 3 (tres etapas): -
- 2.2.** ETAPA 1 – 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato - Definição do mapa de parcelamento com áreas existentes no cadastro municipal;
- 2.3.** ETAPA 2 – 60 (sessenta) dias após a conclusão da Etapa 1 - Elaboração de projetos para atendimento as exigências municipais (projetos legais) de aprovação;
- 2.4.** ETAPA 3 – 90 (noventa) dias após a conclusão do da Etapa 2 - Apresentar projeto junto ao registro de imóveis para análise de prenotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



2.5. A dilatação dos prazos, somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Obras de imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMADE PAGAMENTO

3.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até dez dias após a realização da entrega conforme etapas definida na cláusula Segunda, mediante apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.

3.2. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal após a entrega do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.1.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.1.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.

5.1.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Ibaí – Paraná, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.1.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



5.1.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.1.8. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.1.9. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.1.10. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referencia e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.11. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.1.1. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso saqueiem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III – caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente;

V – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei 8.666/93, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II A extinção do contrato poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

IV – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

V – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Servidor – Antonio Vicenzi.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo

fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório (termo de referencia), ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Geral do Município, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti (PR), com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Ibaiti (PR) 27 de julho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:0232442290
5

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:0232442290
DN: c=B.R., o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:0232442290
Dados: 2023.08.02 14:53:26 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:39649679987
DN: cn=ANTONIO VINCENZI:39649679987, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONIO VINCENZI:39649679987
Dados: 2023.07.31 07:17:11 -03'00'

ANTONIO VINCENZI

LEANDRO SALES
ROCHA:02653244918
4918

Assinado de forma digital por LEANDRO SALES ROCHA:02653244918
Dados: 2023.08.02 13:36:06 -03'00'

LEANDRO SALES ROCHA
SALES ROCHA BRELI
CNPJ nº 16.585.005/0001-63
CONTRATADA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria nº030/2021, de 06/01/2021

TESTEMINHAS:

1. CARLOS ALBERTO
MAIA TABALIPA:
RG Nº 21547483920

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA:
DN: c=B.R., o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA:
Dados: 2023.07.31 07:17:11 -03'00'

2. KARINA DA
COSTA SANTOS
RG Nº 0041873986

Assinado digitalmente por KARINA DA COSTA SANTOS:
DN: c=B.R., o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=KARINA DA COSTA SANTOS:
Dados: 2023.07.31 07:17:11 -03'00'

